



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 03/2025, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS (PB)

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,
DESIGNANDO SUA
COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS, E EM
ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), DE 01 DE ABRIL DE
2021 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

**CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal
nº 14.133/21,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Contratação, que conforme art. 7º da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º. A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo agente de contratação - pessoa designada pelo Presidente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além do agente de contratação, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica criada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nas licitações da Câmara Municipal, sendo que cada membro responderá

individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Em atendimento ao que determina o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), nas licitações em que a modalidade se der por meio de Pregão, o agente responsável pela condução do certame será realizada pelo pregoeiro.

Art. 5º. Será composta da seguinte forma:

FUNÇÃO	PESSOA NOMEADA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JOACIR MORAIS DE LUCENA
PREGOEIRO	JOACIR MORAIS DE LUCENA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	ANTONIA GOMES DE SOUSA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	SALI GOMES

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 7º. Revoga-se a portaria de número 02/2025, datada de 08 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERIVALDO NUNES DE MEDEIROS
Presidente